

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Resolução da Assembleia da República n.º 103/2009****Eleição da Delegação da Assembleia da República à União Interparlamentar**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 60/2004, de 19 de Agosto, eleger para a União Interparlamentar os seguintes Deputados:

Efectivos:

Alberto Bernardes Costa (PS).  
 Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva (PPD/PSD).  
 Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz (PS).  
 José Eduardo Rego Mendes Martins (PPD/PSD).  
 Rosalina Maria Barbosa Martins (PS).  
 Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco (PPD/PSD).  
 José Miguel de Abreu de Figueiredo Medeiros (PS).  
 João Rodrigo Pinho de Almeida (CDS-PP).

Suplentes:

Emídio Guerreiro (PPD/PSD).  
 Fernando Manuel de Jesus (PS).  
 António Egrejas Leitão Amaro (PPD/PSD).

Aprovada em 11 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

**Resolução da Assembleia da República n.º 104/2009****Eleição da Delegação da Assembleia da República ao Fórum Parlamentar Ibero-Americano**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 2/2007, de 26 de Janeiro, eleger para o Fórum Parlamentar Ibero-Americano os seguintes Deputados:

Efectivos:

João Miguel de Melo Santos Taborda Serrano (PS).  
 José de Almeida Cesário (PPD/PSD).  
 Marcos Sá Rodrigues (PS).  
 Hugo José Teixeira Velosa (PPD/PSD).  
 João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira (PS).

Suplentes:

Paulo Sacadura Cabral Portas (CDS-PP).  
 João Pedro Furtado da Cunha Semedo (BE).  
 João Guilherme Ramos Rosa de Oliveira (PCP).  
 Carlos António Páscoa Gonçalves (PPD/PSD).  
 António Ribeiro Gameiro (PS).  
 Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro (PPD/PSD).

Aprovada em 11 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

**Resolução da Assembleia da República n.º 105/2009****Eleição da Delegação da Assembleia da República à Assembleia Parlamentar do Mediterrâneo**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 71/2006, de 28 de Dezembro, eleger para a Assembleia Parlamentar do Mediterrâneo os seguintes Deputados:

Efectivos:

José Carlos Correia Mota de Andrade (PS).  
 António Edmundo Barbosa Montalvão Machado (PPD/PSD).  
 Renato Luís de Araújo Forte Sampaio (PS).  
 Maria da Conceição Feliciano Antunes Bretts Jardim Pereira (PPD/PSD).  
 Vítor Manuel Bento Baptista (PS).

Suplentes:

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PPD/PSD).  
 Teresa do Rosário Carvalho de Almeida Damásio (PS).  
 Nuno Miguel Miranda de Magalhães (CDS-PP).

Aprovada em 11 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Centro Jurídico

**Declaração de Rectificação n.º 91/2009**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 14 de Outubro de 2009, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No artigo 27.º, onde se lê:

«O director nacional, os directores nacionais-adjuntos, o inspector nacional, os comandantes e segundos-comandantes dos comandos territoriais, o comandante e o segundo-comandante da Unidade Especial de Polícia, os directores e subdirectores dos estabelecimentos de ensino, os comandantes das subunidades da Unidade Especial de Polícia e os comandantes das subunidades dos comandos territoriais têm direito a habitação por conta do Estado quando tenham residência habitual a mais de 50 km da sede da respectiva unidade, subunidade ou serviço.»

deve ler-se:

«O director nacional, os directores nacionais-adjuntos, o inspector nacional, os comandantes e segundos-comandantes dos comandos territoriais, o comandante e o segundo-comandante da Unidade Especial de Polícia, os directores e directores-adjuntos dos estabelecimentos de ensino, os comandantes das subunidades da Unidade Especial de Polícia e os comandantes das subunidades